=LEI Nº 624, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.976=

"Dispõe sôbre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1.977 à 1.979, nos têrmos do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1.969".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$10.532.800,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1.977 à 1.979, conforme segue :-

	1.977	1.978	1.979
a)-RECEITAS DE CAPITAL:-			
Operações de Crédito	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transferências de Capital.....	1.722.000,00	1.800.000,00	2.200.000,00
Outras Receitas de Capital.....	375.000,00	350.000,00	250.000,00
T O T A L	2.142.000,00	2.195.000,00	2.495.000,00.
b)-DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos :			
Obras Públicas.....	1.380.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00
Equipamentos e Instalações.....	1.495.000,00	800.000,00	1.000.000,00
Material Permanente.	137.000,00	200.000,00	210.000,00
Inversões Financeiras:			
Desapropriação de Imóveis.....	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferências de Capital :-			
Auxílio para Obras Públicas.....	50.000,00	100.000,00	150.000,00
Auxílios para Inversões Financeiras....	5.400,00	5.400,00	-.-
T O T A L	3.267.400,00	3.405.400,00	3.860.000,00.

ARTIGO 2º - No cumprimento do dispositivo do artigo

1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais, / das despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.-

ARTIGO 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas ' passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo Investimento.-

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para a execução ' de programa constantes do Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 01 de janeiro de 1.977, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE NOVEMBRO ' DE 1.976.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de -/ Administração, em data supra.-

joão Chaves.-
Diretor do Serviço de Administração